



(71) 2208-0000

Av. Praia de Itapuã, 612 - Vilas do Atlântico  
Lauro de Freitas - BA, 42707-650

softxbr.com.br/softxmovel



## ANEXO REGULAMENTO - PROMOÇÃO BÔNUS 5GB

### MVNO

Este Anexo é indissociável e complementar ao Contrato do Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago MVNO. São partes deste o CLIENTE, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, doravante denominada simplesmente “VIVO” ou “PRESTADORA”, representada pelas empresas listadas no site: <https://vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-o-celular/operadora-movel-e-virtual>, atuando para os fins do presente instrumento como Operadora de Telefonia Móvel Virtual Credenciada da VIVO, nos termos da Resolução n. 550/2010 da Anatel, doravante denominada “MVNO”.

Antes de participar da Promoção, o CLIENTE deve ler a Etiqueta Padrão das Ofertas participantes, o Anexo Complemento da Oferta, o Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal o presente Regulamento. A adesão implica no entendimento e na aceitação total das condições, regras e normas descritas nos referidos documentos.

### 1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

1.1 A Promoção “Bônus 5GB” (doravante denominada Promoção), realizada pela PRESTADORA, é válida em todo o território nacional e consiste na concessão de bônus de 5GB em franquia de dados adicionais, a novos CLIENTES que contratarem uma das Ofertas listadas na tabela abaixo, durante o Período de Adesão da Promoção:

PREÇO	VALIDADE	FRANQUIA DE INTERNET DA OFERTA	BÔNUS PROMOCIONAL
R\$ 30,00	30 dias	10GB + 5GB Adicional para Youtube	5GB
R\$ 45,00		20GB	
R\$ 55,00		25GB	

- 1.2 CLIENTES MVNO poderão aderir à Promoção através dos canais MVNO, durante o período promocional contratando uma das Ofertas descritas no item 1.1. acima.
- 1.3 Ao aderir à Promoção, o CLIENTE terá direito a 5GB de bônus, válidos por até 30 (trinta) dias ou até o consumo total da franquia, o que ocorrer primeiro durante o período de até 6 (seis) meses. O primeiro bônus será concedido na ativação do plano, e os demais mediante renovação de uma das Ofertas participantes, durante o período de até 6 (seis) meses.
- 1.4 Caso o bônus promocional mensal de 5GB não seja utilizado na sua totalidade no período de 30 (trinta) dias não haverá acúmulo para o mês seguinte (rollover).



(71) 2208-0000

Av. Praia de Itapuã, 612 - Vilas do Atlântico  
Lauro de Freitas - BA, 42707-650

[softxbr.com.br/softxmove](http://softxbr.com.br/softxmove)



## 2. PERÍODO DE ADESÃO E ATIVAÇÃO

- 2.1 O período de Adesão desta Promoção será de 16/11/2025 a 30/11/2025, podendo ter seu prazo alterado a critério da PRESTADORA, mediante comunicação prévia aos CLIENTES com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, observando os prazos previstos na regulamentação editada pela ANATEL.
- 2.2 Novos clientes que contratarem as Ofertas participantes durante o período de Adesão da campanha terão direito ao bônus promocional de 5GB, desde que realizem a ativação dentro dos prazos abaixo:
- a) eSIM: ativação até 30/11/2025;
  - b) Chip físico: ativação até 07/12/2025.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Caso o CLIENTE cancele uma das Ofertas promocionais participantes ou troque para algum outro plano promocional não elegível, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, ele perderá o benefício previsto nesta Promoção.
- 3.2 O bônus de 5GB será concedido a cada renovação das Ofertas participantes, com prazo de recebimento de até 2 (dois) dias úteis após contratação ou renovação. A franquia do bônus tem prioridade de consumo em relação à franquia principal da Oferta. Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, o CLIENTE deixa de receber o bônus e passa a utilizar apenas a franquia contratada.
- 3.3 Os benefícios não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício e são intransferíveis, não cumulativos e inalienáveis.
- 3.4 Aplicam-se ao bônus de internet desta Promoção os mesmos critérios válidos para o pacote de internet das Ofertas participantes desta Promoção.
- 3.5 Troca de código de acesso ("número"): o CLIENTE mantém o benefício da Promoção.
- 3.6 Troca de titularidade: o CLIENTE mantém o benefício da Promoção.
- 3.7 Pedidos de suspensão da linha não interrompem a contagem do prazo do benefício.
- 3.8 Linhas no estado suspenso não são elegíveis para a concessão do benefício previsto nesta Promoção.
- 3.9 A PRESTADORA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos previstos na regulamentação em vigor.
- 3.10 O CLIENTE será o único e exclusivo responsável pelo uso dos benefícios desta Promoção e dos serviços contratados, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido, inclusive, repasse e/ou revenda de minutos. A PRESTADORA, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta Oferta, caso constate consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida dos mesmos. Por uso indevido, considera-se a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedada qualquer utilização desta Oferta para finalidades comerciais. A PRESTADORA reserva-se o direito de adotar medidas de prevenção/correção ao uso indevido, abusivo e/ou fraudulento, sempre que caracterizada tal ilegalidade, conforme casos analisados pela empresa.



(71) 2208-0000

Av. Praia de Itapuã, 612 - Vilas do Atlântico  
Lauro de Freitas - BA, 42707-650

[softxbr.com.br/softxmove](http://softxbr.com.br/softxmove)



3.11 A PRESTADORA assegura, individual e isoladamente, a devida prestação dos seus respectivos serviços, nos estritos termos de seus contratos e normas em vigor.

**Para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento com o CLIENTE \* 2208-0000 do seu telefone móvel MVNO ou 1058 de qualquer telefone, que funciona 24 horas, nos sete dias da semana ou através dos canais digitais MVNO. Pessoas com deficiência auditiva, ligue 142 de um aparelho tipo TDD.**

Lauro de Freitas, 16 de Novembro de 2025.